



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Assessoria Jurídica

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 271.00000209/2024-87

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo -
PREVCOM

Assunto: Diretoria Executiva da SP-PREVCOM 2025

ATA DA 634ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Após primeira convocação, participaram da reunião o Diretor-Presidente, Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros, a Diretora Administrativa, Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron, o Diretor de Relacionamento Institucional, Ugo Gabriel Barboza Garcia, o Diretor de Seguridade, André Rodrigues Veras, o Diretor de Tecnologia da Informação, Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, e a Diretora de Investimentos, Francislene Nascimento. O Diretor-Presidente, presidente da reunião, abriu os trabalhos. Em atenção ao primeiro item da pauta, submeteu à apreciação do colegiado a ata da 633ª reunião ordinária, aprovada por unanimidade dos diretores presentes. Em seguida, em atenção ao item 2 da pauta, a Diretora de Investimentos falou sobre a proposta de atualização do Regulamento de Investimentos, explicando que é o documento que estabelece as regras de gestão operacional dos recursos investidos pela Prevcom. Informou que essas regras são seguidas pela Diretoria de Investimentos e o documento é um detalhamento da Política de Investimentos. São as regras usadas como referência central para as ações realizadas pela área de investimentos. Explicou que se trata de um documento extenso, mas que detalha bem as principais questões da área principalmente em relação a governança e contratação de novos produtos. Explicou sobre a necessidade de atualização do documento que foi redigido em 2013/2014 e teve sua última atualização em 2020. Para detalhar a proposta foi então chamado o Sr. Flavio Bacellar consultor da PPS Performance. Sr. Flavio apresentou as principais alterações pretendidas no documento. Primeiro ponto é a nomenclatura da norma que passa de Manual de Investimentos para Regulamento de Investimentos. Explicou que dentro do item objetivo há um ajuste no sentido de que o regulamento passaria a ser aprovado pela Diretoria Executiva em consonância com a Política Interna de Elaboração e Gestão de Normativos. No item 3 que fala da estrutura organizacional foi feita referência ao Estatuto da Prevcom onde estão destacadas algumas atribuições que foram trazidas para o Regulamento de Investimentos para que fique mais clara a origem das atribuições de alguns órgãos estatutários. No que se refere a Diretoria de Investimentos foi feito um ajuste em virtude da legislação vigente mencionando o fato de que o Diretor de Investimentos da Prevcom cumpre a função de AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado. Informou que isso já era mencionado na Política de Investimentos e agora constará do Regulamento também, além da adição das atribuições que já estão descritas

nos documentos aprovados que são o Estatuto e o Regimento do Comitê de Investimentos. Explicou que em relação ao Comitê de Investimentos foram feitas pequenas alterações reforçando o escopo definido pelo Regimento desse Comitê que é de ser um órgão consultivo e não deliberativo. Passou ao item 3.6 que trata da figura do Comitê Gestor do Plano. Explicou que o estatuto menciona o Comitê Gestor de Plano e menciona inclusive algumas atribuições que perpassam as atividades de investimentos, de forma que se entendeu necessário fazer menção ao Comitê neste Regulamento. Sr. Flávio passou então a falar sobre o item relacionado aos Prestadores de Serviços de Investimentos. Destacou que existem normas internas da Prevcop relacionadas ao assunto. A proposta traz um item específico para tratar dos Prestadores de Serviços de Investimentos exceto Gestores de Recursos que são tratados de maneira especial em outro item do documento. Informou ainda que foi adicionado o subitem Consultoria Jurídica, que já é uma realidade, pois a Prevcop já utiliza uma consultoria jurídica externa para os processos relacionados a gestão dos recursos, então entende-se que essa consultoria deve ser citada no rol de prestadores de serviços de investimentos. A proposta traz também uma sugestão de alteração para adequar à prática que já é realizada pela Prevcop, no subitem Processo de Revisão da Política de Investimentos. Faz uma menção a consultoria de investimentos como proponente de cenários e premissas que são aplicadas no processo de revisão da política de investimentos quando necessário. A Diretora de Investimentos sugeriu que seja incluído no texto que essas premissas devem ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Neste momento o Diretor Presidente sugeriu alteração no texto no sentido de constar que a proposição do cenário cabe a Diretoria Executiva, que pode ser elaborada com o auxílio de consultoria de investimentos considerando que os cenários de fato têm que ser aprovados pela Diretoria Executiva para encaminhamento ao Conselho Diretor. Em seguida Sr. Flávio passou a explicar sobre o item 6.1 que trata do Tipo e Forma de Gestão de Recursos, mencionando a permissão para utilização de gestão terceirizada e gestão própria na administração dos recursos dos planos, autorização para aplicação da gestão própria em cotas de fundos e títulos públicos federais. O item seguinte tratou da Seleção de Gestores de Fundos Exclusivos e Fundos de Investimentos Condominiais com a proposta da exclusão da obrigação de a gestora constar entre os 30 (trinta) maiores do segmento no ranking ANBIMA e com a adição de novos requisitos para permitir a alocação. Destacou que o ranking ANBIMA tem mais de mil instituições e que muitas instituições que estão presentes nas primeiras posições do ranking não prestam serviço para EFPC e algumas nem atuam diretamente como gestores de recursos apesar de figurarem no ranking dessa forma. Isso cria uma dificuldade grande no sentido de não poder considerar gestores que muitas vezes são plenamente aptos. A Diretora de Investimentos complementou dizendo que há gestores muito grandes que por exemplo possuem capital aberto em Nasdaq mas que dentro de determinadas classes não são os maiores no ranking da ANBIMA e por esse motivo a Prevcop fica impedida de investir com eles. Sr. Flávio explicou então que a solução encontrada foi estabelecer um patrimônio total mínimo do gestor e estabelecer limites em relação ao patrimônio da Prevcop que pode ser investido nesse gestor. Falou dos critérios para aferição do patrimônio mínimo do gestor, explicando que foram trazidas restrições adicionais no que diz respeito a participação da Prevcop em uma estratégia. O Diretor Presidente solicitou que fosse melhor definido o conceito de estratégia no documento, bem como que o percentual limitador de investimentos seja de 25% (vinte e cinco por cento) da estratégia. A Diretora de Investimentos concordou pontuando que assim ficaria a mesma regra para todos os segmentos. Em seguida foi tratado o item Etapas do Processo de Seleção de Gestores e/ou Fundos de Investimentos. Sr. Flávio explicou que se trata de adequação do texto ao que já é praticado pela Prevcop. A proposta é de adequação do texto para contemplar a análise individual de proposta de investimentos. Para tanto propõe-se a inclusão da etapa de análise jurídica do investimento, inclusão da etapa de ciência do processo de seleção de fundo condominial ou aprovação da contratação de gestor de recurso sendo atribuição da Diretoria Executiva e inclusão da etapa de aprovação do Conselho Deliberativo para seleção de fundos de investimentos fechados ou de investimentos que representem mais de 5% (cinco por cento) dos recursos administrados. Diretor Presidente solicitou que o texto fosse adequado e para que fique claro que a análise jurídica deve ser feita por especialista jurídico no tema, que pode ser interno ou externo à entidade. O item seguinte a ser tratado se refere a Documentação do Processo Decisório. Sr.

Flavio explicou que a inclusão desse item foi uma demanda da Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Explicou que também neste item foi uma questão de se trazer para o regulamento a prática que já é adotada pela Prevcom. A Diretora de Investimentos complementou informando que é um detalhamento do processo que já é adotado pela área, informando ainda que todas as etapas de aprovação de um novo investimento são realizadas por meio de processos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações. O item seguinte Outros Documentos traz também uma exigência da Abrapp. Que trata da indicação de documentos internos que fazem referência a Política de Alçada, Normas de Contratação de Serviços de Investimentos, Conflitos de Interesses. Sr. Flávio explica que a Prevcom já dispõe de normativos internos que tratam desses assuntos, então neste item se faz menção a esses normativos internos. Explicou por fim que a proposta é de retirar ainda o item que trata da qualificação profissional por considerar que é um tema que deve ser tratado no Regimento Interno do Comitê de Investimentos. Nas Disposições Finais a proposta é de mudança de texto no sentido de que o documento deixaria de ser aprovado pelo Conselho Diretor e passaria a ser aprovado pela Diretoria Executiva. Após a apresentação foi debatido sobre a necessidade de se atualizar as políticas de investimentos dos planos para estarem em consonância com as alterações propostas ao Regulamento de Investimentos. O Diretor de Relacionamento Institucional pontuou que se deve ter uma interpretação sistêmica de todo conjunto normativo, que mais do que a hierarquia devemos verificar a especialidade das normas e seus campos de atuação. O Diretor Presidente explicou que a proposta foi apresentada neste momento para conhecimento e discussão e não para deliberação e ficou estabelecido então que, serão realizados os ajustes no documento e como próximo passo a proposta será inserida no SEI – Sistema Eletrônico de Informações e encaminhada ao Gabinete pedindo as análises de Gestão de Riscos e Compliance e Jurídica. A Diretoria Executiva agradeceu Sr Flavio Bacellar. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente, presidente da reunião, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Ana Flávia Cunha Canabrava que secretariei a reunião, lavro e subscrevo esta Ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos diretores presentes.

Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros

Diretor-Presidente

Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron

Diretora Administrativa

Ugo Gabriel Barboza Garcia

Diretor de Relacionamento Institucional

Francislene Nascimento

Diretora de Investimentos

André Rodrigues Veras

Diretor de Segurança

Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 28/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ugo Gabriel Barboza Garcia, Diretor de Relacionamento Institucional**, em 06/03/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Veras, Diretor de Segurança**, em 07/03/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron, Diretor Administrativo**, em 07/03/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francislene Nascimento, Diretor de Investimentos**, em 07/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros, Diretor Presidente**, em 10/03/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Cunha Canabrava, Assessor de Previdência Complementar I**, em 10/03/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0058249580** e o código CRC **EE834331**.